LEI MUNICIPAL N.º 1.635/2010

De, 19 de Outubro de 2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA PARA ASPOCIP-ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DE PIMENTA BUENO - RO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar exclusivamente o terreno correspondente ao **Lote 82 Remanescente, Setor Aeroporto, área de 3,4529 há (três hectares, quarenta e cinco ares e vinte e nove centiares),** encerrando um perímetro de 1.111,75m (um mil, cento e onze metros e setenta e cinco centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: NORTE: Lote 81, Setor Aeroporto; SUL: Lote 82A, Setor Aeroporto (remanescente); LESTE: Lote 72, Setor Aeroporto; OESTE: Estrada. Descrição do Perimetro: O perímetro demarcado inicia-se no marco M 107B do imóvel a margem da estrada sentido Aeroporto, deste segue com azimute verdadeiro de 40º41'08" e distância de 70,00m, até o marco M 185ª, deste segue com azimute verdadeiro 131°04'11" e distância de 464,25m, até o marco M186A, deste segue com azimute de 203°09'25" e distância de 72,50m até o marco M 226B, deste segue com azimute de 312°42'34" e distância de 505,00m, até o marco M 107B, ponto inicial da descrição do perímetro, para doação à ASPOCIP – Associação dos Policiais Civis de Pimenta Bueno-RO, para implantação da sede social da associação.

Art. 2.º A área a ser doada destinar-se à ASPOCIP – Associação dos Policiais Civis de Pimenta Bueno-RO.

§ 1.º Será concedido o prazo de 30(tinta) dias para a apresentação do projeto do empreendimento à Prefeitura-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e 180 (cento e oitenta) dias, para o início da obra, a partir da aprovação da presente Lei e até 02(dois) anos, para a conclusão da mesma.

§ 2.º O prazo para a conclusão poderá ser prorrogado, caso necessário, após análise e parecer emitido pelo Conselho Municipal de Zoneamento.

Art. 3º A presente doação tornar-se-á nula, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, implicando em conseqüente reversão do imóvel doado, suas benfeitorias e acessões ao patrimônio do município, sem direito a qualquer indenização à "ASPOCIP – Associação dos Policiais Civis de Pimenta Bueno-RO", se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista no Artigo 2.º, e/ou não seja cumprido o prazo fixado no § 1.º do Artigo 2.º, ambos desta Lei.

Art. 4.º O objeto da presente doação não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento ou doação a qualquer título pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5.º A ASPOCIP – Associação dos Policiais Civis de Pimenta Bueno-RO, fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas e custos referentes a este imóvel à partir de sua efetiva doação e/ou transferência, assim como, e principalmente pelos gastos advindos de sua transferência.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 19 de Outubro de 2010

Augusto Tunes Plaça
Prefeito